

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 36 / 2020****Setor: TI****Data: 28/10/2020****1. OBJETO**

Aquisição de NOBREAK de 10kva.

Materiais / Serviços:

Lote	Item	Código	Item / Especificação	SIASG	Qtde	UN	Parcelas	Qtde Mínima	Contábil
	1	3300	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		1	UN	1		344905230

Nobreak senoidal on-line dupla conversão

10kva bifásico com banco de baterias mínimo de 16 baterias perfazendo tempo mínimo a meia carga (50%) de 30 minutos.

Tensão de Entrada Bivolt Automatico 110/220v

Tensão de saída simultânea em 110+110/220V ou 120+120/240V

Potencia Nominal mínimo 10.000VA / 8000W

Display LCD inteligente: Interação com o display por meio de teclas de comando: permite selecionar as informações que serão visualizadas no display inteligente. Também é possível habilitar/ desabilitar o alarme sonoro e o BYPASS manual.

Mínimo de 16 Baterias Internas ou externas 18 Ah

Carga não Linear 50% perfazendo mínimo de 28minutos de autonomia

Alarmes audiovisuais (sonoro e LEDs)

Conexão para baterias externas

DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica

Serviço de instalação de Nobreak de 10KVA, com fornecimento de Cabos, Canaletas, Chaves de comutação, Disjuntores e demais materiais necessários.

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se faz necessária, pois este equipamento é responsável por prover a sustentação do fornecimento de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos de informática instalados no CPD de nossa autarquia.

A continuidade do fornecimento de energia elétrica é vital para a disponibilidade da rede de computadores da AEMMS, que garante acesso aos sistemas do INMETRO, Governo do Estado e à Internet, serviços que serão prejudicados em caso de falta de energia elétrica.

3. PRAZO DE ENTREGA: 30 Dia(s)

3.1 O prazo de entrega é o indicado acima, contado a partir da solicitação formal (Empenho ou outro documento da AEM/MS).

4. PRAZO DE GARANTIA: 12 Mês(es)

4.1 O prazo de garantia é o indicado acima, observado ainda:

a) A empresa se obriga a efetuar a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da constatação do defeito ou das divergências e comunicação à empresa contratada;

b) Deve atender ao que dispõe o Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, situada na Avenida

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 36 / 2020****Setor: TI****Data: 28/10/2020**

Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América, Campo Grande-MS, no período compreendido entre as 07:30 h e 13:30 h.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas com a execução do objeto desta cotação correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia, AEM/MS, Programa Interno B203013 (MRNM) - MS, FONTE 281, cujo Elemento da Despesa é aquele informado na requisição de compra.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório;
- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- d) Caso o objeto entregue não esteja de acordo com as especificações mínimas exigidas, será dada continuidade na contagem do prazo inicial de 10 (dez) dias, outrora suspenso em razão do recebimento provisório.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 5 Dias úteis

8.1 O pagamento será realizado conforme prazo acima, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado sempre à aprovação pelo AEM/MS do serviço executado mediante recebimento definitivo;

8.2 Para a execução do pagamento, a empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia, AEM/MS, CNPJ/MF 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários;

8.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

8.4 Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor;

8.5 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128, de 19 de janeiro de 2008, em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será solicitado o envio do extrato do simples nacional do fornecedor, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento, caso contrário será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo;

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará dependente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando este AEM/MS de qualquer ônus;

8.7 Poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme previsto no



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Dados da Requisição de Compra Nº: 36 / 2020

Setor: TI

Data: 28/10/2020

art. 36, § 6º da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Comunicar, através das vias formais, as instruções e/ou reclamações à CONTRATADA;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- c) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer (quaisquer) dano (s) provocado (s) a terceiro (s) em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela administração pública;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****Dados da Requisição de Compra Nº: 36 / 2020****Setor: TI****Data: 28/10/2020**

contrato.

j) Instalar o objeto (No-Break) no quadro de distribuição para rede e deixá-lo funcionando adequadamente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Campo Grande, 09 de novembro de 2020.

LEONARDO DE FREITAS LAMBLEM
AGENTE METROLÓGICO
Requisitante / Resp. Setor

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para atividades da Contratante, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

EVERTON PAINI MALHEIROS
AGENTE METROLÓGICO
ComprasLAURA CASTRO CARRIELLO ROSA
DIRETOR(A) EXECUTIVO
OrdenadorDocumento assinado eletronicamente por **Leonardo de Freitas Lamblem, Agente Metrológico**, em 09/11/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.Documento assinado eletronicamente por **Everton Paini Malheiros, Agente Metrológico**, em 09/11/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.Documento assinado eletronicamente por **Laura Castro Carriello Rosa, Diretor(A) Executivo**, em 09/11/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com os normativos legais aplicáveis.